CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º 152 /2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACESSO PARA LAPAROSCOPIA, PARA O SERVIÇO DO BLOCO OPERATÓRIO DA ULSCB, E.P.E.

Entre ----------

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE, NIPC 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral em Castelo Branco, representado neste ato pelo **PROFESSOR DOUTOR RUI AMARO ALVES**, titular do Cartão do Cidadão n.º [redacted], na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULSCB, EPE, com poderes para outorgar o presente CONTRATO, de ora em diante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou por ULSCB; ----------

e----------

B.BRAUN MEDICAL, UNIPESSOAL LDA. , NIPC 501506543, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso n.º80 Queluz de Baixo, 2730-053 Barcarena, concelho de Oeiras aqui representada no ato por **RUI PEDRO RIBEIRO DE PINHO RODRIGUES DOS SANTOS**, titular do Cartão de Identificação [redacted] e por **DIOGO ALEXANDRE SARAIVA MARCELINO**, titular do Cartão de Identificação n.º [redacted], ambos com domicílio profissional na Estrada Consiglieri Pedroso n.º80 Queluz de Baixo, 2730-053 Barcarena, concelho de Oeiras , na qualidade de procuradores REPRESENTANTES LEGAIS DA FIRMA, com poderes para outorgar o presente CONTRATO, e de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**; ----------

Considerando que:----------

a) A ULSCB, promoveu a CONSULTA PRÉVIA N.º 4638724 para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACESSO PARA LAPAROSCOPIA, PARA O SERVIÇO DO BLOCO OPERATÓRIO DA ULSCB, E.P.E.**, a entidade **B.BRAUN MEDICAL, UNIPESSOAL LDA.** apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados pela ULSCB no CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS do respetivo processo aquisitivo divulgado na plataforma eletrónica, documentos que fazem parte integrante do presente CONTRATO;

b) A decisão de adjudicação relativa ao procedimento de CONSULTA PRÉVIA N.º 4638424, foi tomada pelo EXMO. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, através do Despacho de 2025/02/05; e----------

c) O ato de aprovação da MINUTA DO CONTRATO foi tomado pelo EXMO. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, através do Despacho de 2025/02/05; ----------

d) As despesas inerentes ao CONTRATO vão ser satisfeitas pela verba inscrita na rubrica SNC-AP 312629, com o número de cabimento 78.----------

É, nesta data, celebrado o presente CONTRATO, que se rege pelas Cláusulas seguintes, que as Partes, livremente e de boa-fé, reciprocamente aceitam: ----------

---------- **Cláusula 1.ª**----------

---------- **(OBJETO)** ----------

O presente CONTRATO têm por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACESSO PARA LAPAROSCOPIA, PARA O SERVIÇO DO BLOCO OPERATÓRIO DA ULSCB, E.P.E.,** nos termos e condições e quantidades estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS e respetivas cláusulas técnicas/especiais e na Proposta apresentada pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, documentos que integram o presente CONTRATO, no âmbito do procedimento de CONSULTA PRÉVIA N.º 4638424.----------

---------- **Cláusula 2.ª**----------

---------- **(INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO)**----------

1. O CONTRATO a celebrar no âmbito deste procedimento entra em vigor na data da sua outorga, e termina com a entrega, instalação, configuração, testes e aceitação dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições do CADERNO DE ENCARGOS e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do CONTRATO. ----------
2. O prazo máximo de entrega dos bens não poderá exceder **45 (quarenta e cinco)** dias seguidos, a contar da data da requisição/encomenda enviada pela ULSCB. ----------

---------- **Cláusula 3.ª**----------

---------- **(PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**----------

1. Pelo fornecimento dos artigos objeto do CONTRATO, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente CADERNO DE ENCARGOS, a ULSCB obriga-se a pagar ao ADJUDICATÁRIO o preço constante na proposta adjudicada, **13.557,10€ (treze mil quinhentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos)**, acrescido de IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA) à taxa legal em vigor de 23%, no valor de **3.118,13€ (três mil cento e dezoito euros e treze cêntimos)**, resultando num valor total de **16.675,23€ (dezasseis mil seiscentos e setenta e cinco euros e vinte e três cêntimos)**, nos termos da proposta apresentada e aceite. ----------
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à pelo presente CADERNO DE ENCARGOS, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do CONTRATO para o

respetivo local de entrega, seguros, fretes, taxas aduaneiras, meios materiais, despesas de alojamento, alimentação e deslocamento de meios humanos necessários ao fornecimento. ----------

3. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a fornecer pelo preço contante do CONTRATO, do qual a sua proposta fará parte integrante, todos os bens constantes deste CADERNO DE ENCARGOS, competindo-lhe ainda efetuar sem direito a quaisquer remunerações suplementares os serviços e fornecimentos subsidiários que forem consequentes ou necessários para a sua perfeita execução cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pela ULSCB ou pelo(s) seus(s) representante(s) . ----------
4. O pagamento do encargo previsto na presenta CLÁUSULA será efetuado mediante a apresentação, pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, de fatura referente ao fornecimento dos bens, nos termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS.----------

---------- **Cláusula 4.ª**----------

----------**(CAUÇÃO)**----------

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na ALÍNEA A) do N.º 2 do ART.º 88.º do CCP não é exigida ao ADJUDICATÁRIO a prestação de caução.
2. Ao abrigo do disposto no N.º 3 do ART.º 88.º do CCP, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar. -------

---------- **Cláusula 5.ª**----------

--------- **(GESTOR DO CONTRATO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO)**----------

1. Com a função de desempenhar as funções descritas no ART.º 290.º-A do CCP, é designado como **GESTOR do presente CONTRATO** o [redacted], enquanto DIRETOR DO SERVIÇO DO BLOCO OPERATÓRIO DA ULSCB, com o contacto telefónico: [redacted], e endereço de email: [redacted]---
2. O **REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO** que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do **CONTRATO**, será o S[redacted] com o contacto telefónico: [redacted] e endereço de email: [redacted]----------

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE** foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este CONTRATO, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. ----------

O presente CONTRATO está escrito em 4 (quatro) páginas, considerando-se celebrado na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada indicada em último lugar, se

diferente da data nele aposta, ficando um na posse da SEGUNDA OUTORGANTE e outro na posse da ULSCB, EPE. ----------

Castelo Branco, 11 de fevereiro de 2025

A PRIMEIRA OUTORGANTE

Assinado por: **RUI MANUEL AMARO ALVES**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.02.17 14:29:19+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**

A SEGUNDA OUTORGANTE

RUI PEDRO RIBEIRO DE PINHO RODRIGUES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RUI PEDRO RIBEIRO DE PINHO RODRIGUES DOS SANTOS
Dados: 2025.02.12 09:18:36 Z

DIOGO ALEXANDRE SARAIVA MARCELINO
Assinado de forma digital por DIOGO ALEXANDRE SARAIVA MARCELINO
Dados: 2025.02.12 09:16:45 Z